

LEI Nº1394/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTO, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art – 1º - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar Convênio com a Liga Cordeirense de Desportos visando à realização da VII Taça Cidade de Cordeiro Máster.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na **LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS**, conveniente apto a perfazer a realização do evento mediante auxílio técnico de profissionais da área de educação física ou de árbitros com cursos ministrados.

Parágrafo Único – Os documentos referentes ao objeto do convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

Art. 3º - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Terceira Idade, serão na ordem de até **R\$5.820,00(cinco mil, oitocentos e vinte reais)** mediante apresentação de planilha de quantitativo e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito